



Processo 9.221/2022

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

CARTA CONVITE Nº **10/2022**

DATA DE EMISSÃO: **20/05/2022**

ENCERRAMENTO DIA: **03/06/2022**

ÀS: **09:30 HORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM APLIAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO NAS RUAS JOÃO JACON, RUA ÂNGELO BERTOLOTTO, RUA IRENE SERRA FRANCISCO E RUA NELSON PENEDO DE BARROS- LIMEIRA-SP. EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 252/2020).**

Carimbo e Assinatura do Proponente e Data do Recebimento



**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

# **CARTA CONVITE**

## **Nº 10/2022**

### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**PROCESSO Nº 9.221/2.022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, através da Secretaria Municipal de Administração, convida V.Sa. para participar de processo de licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, e a contratação dela decorrente que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, bem como às normas estabelecidas no presente Convite e demais especificações anexas.

### **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM APLIAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO NAS RUAS JOÃO JACON, RUA ÂNGELO BERTOLOTTI, RUA IRENE SERRA FRANCISCO E RUA NELSON PENEDO DE BARROS- LIMEIRA-SP - EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 252/2020)**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, que é parte integrante deste Convite.

### **1 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

- 1.1 Sala da Comissão de Licitações, no Departamento de Gestão de Suprimentos, Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, CEP 13.480-074.
- 1.2 **DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 03/06/2022 às 09:30 horas.**
- 1.3 Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

após o término do prazo acima, em ato público.

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onerando as dotações nº 02236 4.4.90.51. 15 451 5003 1070 000.00001.5499-01.**

## **3 - VISTORIA**

- 3.1 O licitante interessado em participar deste certame **poderá** realizar vistoria, com o acompanhamento de servidor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, durante o período compreendido entre a data de publicação deste **Convite** até o dia **02/06/2022**, mediante prévio agendamento através do telefone: (19) 3404-9762 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **4 - RETIRADA DO CONVITE, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

- 4.1 O presente Convite e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro – Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2.020.
- 4.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser protocoladas no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações ou através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br), dentro do horário de funcionamento do departamento.
- 4.3 As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Convite, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3.2 Somente será admitida impugnação contra este Convite e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br.

- 4.3.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Licitação.
- 4.3.4 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3.5 Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos e protocolizados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

## 5 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 5.1 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.2 No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Convite no Envelope n.º 01 (Habilitação).

## 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.1 Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

para retirar o Convite;

6.1.2 Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br).

6.2 Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

6.2.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

6.2.3 Estejam em processo de falência;

6.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.5 Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 6.1.2;

6.2.6 Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.

## 7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**, com fornecimento de material, conforme a composição de preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela vencedora em sua proposta comercial.

7.2 Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto desta licitação se executado em desacordo com o presente Convite e seus ANEXOS.

7.3 A Prefeitura reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

## 8 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 As empresas licitantes deste certame, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir, em **vias originais, cópias autenticadas ou por publicações em órgão da imprensa oficial**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações:

- a) Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- b) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 8.2.2.1 (Certidão de falência);
- c) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- d) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- e) Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões;
- f) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- g) Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira;
- h) Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

8.2 Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no **envelope nº 1**, toda a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, e à documentação complementar, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.2.1.3 Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.2.1 a) Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.2.2 Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Convite. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como ME ou EPP.

**8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.3.1 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**).

8.2.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;

8.2.3.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Ha hipótese de não contratação de empresas com direito de preferencia consoante item 11.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.4.1 Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Esteja em seu prazo de validade.

b) Conste responsável técnico com competência para o **Artigo 7.º “engenheiro civil”** da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, que faça parte do quadro da empresa nos moldes da Súmula 25 do TCE-SP; ou ter atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA ou no Conselho ao qual faz parte.

8.2.4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

**8.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, conforme Modelo Anexo III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**deste Convite:**

- 8.2.5.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, ou se está dispensado desta, nos moldes do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 8.2.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- 8.2.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- 8.2.5.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, para fins do disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**;
- 8.2.5.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, caso a contratação em questão envolva o fornecimento de Grama, a mesma deverá possuir Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudas – **RENASEM**, dentro do prazo de validade, previsto na Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.586/2020;
- 8.2.5.7 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;
- 8.2.5.8 não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

administrativa;

***Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:***

**8.2.5.9 para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**8.2.5.10 para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**8.2.5.11** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declaração exigida deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

**9 - ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL:**

9.1 Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no **Anexo V** do convite.

9.2 A proposta comercial compreende a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Proposta, descrição resumida dos serviços a serem executados, **Sub-Total Geral** (somatória de todos os itens), **BDI** (incluindo indicação do percentual) e **Total Geral** (Sub-Total Geral + BDI) escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

seguro, frete e lucro, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável;

- 9.2.2 Indicação do prazo de execução dos serviços, devendo observar a licitante que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **01 (um) mês** contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 9.2.3 Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas de Serviços, quantitativos e preços por item, de acordo com o **Anexo I** deste Edital. A licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;
- 9.2.4 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- 9.2.5 Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 9.2.6 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**10 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no Departamento de Gestão de Suprimentos (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto neste Convite para o início da sessão pública, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE N.º 10/2022**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE N.º 10/2022**

**RAZÃO SOCIAL:**

- 10.2 O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

10.2.1 Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo II** deste Convite, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

10.2.2 Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

10.3 Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados no horário estabelecido, em ato público, nas dependências do local indicado neste Convite.

10.4 Não havendo expediente na data marcada para abertura do certame de que trata o presente Convite, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

10.5 Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes;

10.5.1 Os envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos licitantes, conforme art 43, II, da Lei Federal 8.666/93.

10.6 Havendo concordância de todas as licitantes presentes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

10.6.1 Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.6, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

10.7 Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

10.8 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira

10.9 Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos e protocolizados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

10.10 Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre os recursos, homologar e adjudicar o objeto do presente certame.

10.11 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VI** do presente Convite.

10.11.1 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, no caso de ocorrência da hipótese prevista no item 10.11.3.1, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.11.2 Constitui condição para a celebração da contratação:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**c) No caso de declarar possuir obrigação de contratação de menor aprendiz,** apresentar declaração firmada com referida informação, nos moldes da Lei Municipal 6203/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21.

10.11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar, nos termos do item 10.11.1, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.12 Somente será permitida a subcontratação parcial com anuência expressa desta Prefeitura Municipal;

10.12.1 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito juntamente com a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, e somente após aprovação do fiscal e gestor do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

10.12.2 Esta Prefeitura Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada. Qualquer contato necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com sua Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente esta causar.

## **11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Convite, observadas as disposições legais a respeito.

a) A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

11.2 Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

11.2.1 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.2.2 O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.2.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.2.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.2.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

11.3 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global com BDI**.

11.4 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério previsto no artigo no artigo 3º, §2º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.6 O julgamento das propostas deverá atender os critérios objetivos definidos no Convite, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos nos termos do artigo 44 e 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Omitirem ou contrariarem qualquer dado relevante que deva constar da proposta, conforme **Anexo V** deste Convite – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

b) Nos termos do § 2º do art.44, basearem seus preços nos dos outros proponentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas, ou que considerem qualquer oferta de vantagem não prevista no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

- c) Apresentarem preços inexequíveis, aplicando-se para tanto as regras contidas nos §§ 1º e 2º do art. 48, bem como no § 3º do art. 44, ambos da Lei Federal 8.666/93;
- d) Apresentarem preços globais superiores aos valores estabelecidos pelo item **13.1**.

## **12 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo I** deste Convite.

12.2 O prazo para execução dos serviços será de **01 (um) mês**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo esse prazo ser prorrogado, nos casos previstos pelo § 1º do Art. 57, da Lei Federal 8666/93.

12.1.1 O início dos serviços e a emissão do Atestado de Realização estarão subordinados ao atendimento das normas estabelecidas neste Convite.

12.3 Executado, o objeto será recebido:

12.3.1 Provisoriamente, após vistoria completa, que deverá ser realizada pelo (s) Engenheiro (s) Fiscal (is) designado pela Secretaria Requisitante, devendo o mesmo participar do recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com o representante da Contratada, respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, conforme **Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2.018**, no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão serviço solicitado, com a respectiva aprovação final, configurando este termo de aceite dos serviços;

12.3.1.1 Os termos de Recebimento, seja Provisório ou Definitivo, deverão ser elaborados de forma circunstanciada e deverão estar acompanhada (s) da(s) devida(s) ART (s) de fiscalização da obra ou serviço de engenharia.

12.3.2 Assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos terá até **90 (noventa) dias** para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, contados a partir da data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2018.

- 12.4 Entender-se-á por concluído o objeto desta licitação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido e sua entrega, pela Contratada, a esta Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de utilização.
- 12.5 Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- 12.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;
- 12.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.
- 12.6 - Os serviços executados terão **prazo de garantia de 5 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte conforme o caso, o objeto do contrato onde se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados para tanto.
- 12.7 – A inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO deverá ser realizado pela pessoa jurídica contratada para execução de obra de construção civil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades;
- 12.7.1 – Excetua-se da obrigatoriedade acima as situações previstas nos incisos I e III do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1845/2018.

**13 - DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 13.1 O valor orçado para a execução do objeto deste **Convite** é de **R\$ 322.402,50 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**. Os preços ofertados na Proposta Comercial da licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

alterações, quando aplicável.

- 13.2 A Contratante emitirá à Contratada uma “Ordem de Serviço” para o início da execução do contrato, indicando as datas de início e de término do prazo de execução e o responsável técnico pela fiscalização.
- 13.3 As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** a partir da data de início indicada na ordem de execução de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da CONTRATADA.
- 13.4 Após a realização das medições, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de sua fiscalização, terá até 5 dias para a sua aprovação.
- 13.5 As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo que o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.
- 13.5.1 - O responsável para o acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços será um servidor efetivo com as atribuições para função, devidamente capacitado, habilitado e com Registro Profissional no Órgão de Classe, selecionado dentre os profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e designado na Ordem de Serviço.
- 13.6 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação do respectivo boletim de medição por parte da Caixa Econômica Federal, sendo que os pagamentos serão realizados após a liberação do crédito pelo Gestor (Ministério) na conta vinculada dos membros e após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.
- 13.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para o devido pagamento no prazo de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal**, de certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês do serviço medido, sob pena de não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

**14 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

- 14.1 O preço contratado poderá ser reajustado e reequilibrado na forma e nas condições estabelecidas no **Anexo VI** deste Convite – Minuta do Contrato.

**15 - DAS PENALIDADES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

15.1 Aplicam-se à presente licitação as seguintes penalidades:

15.1.1 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Convite ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2 Ficarà sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois anos), sem prejuízo das multas previstas no Convite e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

15.1.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

15.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.1.2.4 Não mantiver a proposta;

15.1.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

15.1.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2 **DAS MULTAS** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Limeira, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.2.1 O atraso injustificado na execução do serviço/obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

15.2.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço/obra poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

15.2.3 As multas referidas neste Convite não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) após **negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração** seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

b) no caso de o **único participante** ter apresentado **orçamento** para compor o valor estimativo, **na fase interna**, sem prejuízo da observância do imposto na letra "a", **o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;**

c) seja justificada a impossibilidade de repetição;

d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993.

16.2 No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos **42 a 45** da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

16.3 A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse da Prefeitura Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 16.3.1 Adiada a abertura da licitação;
- 16.3.2 Alterado o Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 16.4 A licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse publico a juízo da Prefeitura Municipal no todo ou em parte.
- 16.5 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Publica, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.
- 16.5.1 Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública.
- 16.6 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Convite; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 16.7 O presente Convite poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.
- 16.9 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 Resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município de Limeira;
- 16.11 Após a homologação do certame, os envelopes contendo os documentos das empresas inabilitadas e desclassificadas ficarão a disposição de sua retirada pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual serão inutilizados.

**17 - INTEGRAM ESTE CONVITE:**

- 17.1 Anexo I – Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e **Projeto**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 17.2 Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- 17.3 Anexo III - Modelo de Declarações para o Licitante;
- 17.4 Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.5 Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 17.6 Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 17.7 Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Limeira, 20 de maio de 2.022.

**LUIS FERNANDO FERRAZ**  
Diretor de Gestão de Suprimentos  
**-Departamento de Gestão de Suprimentos-**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



Processo 9.221/2022

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO I**

**CONVITE Nº 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.221/2022**

CD contendo: Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e **Projeto**;



**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

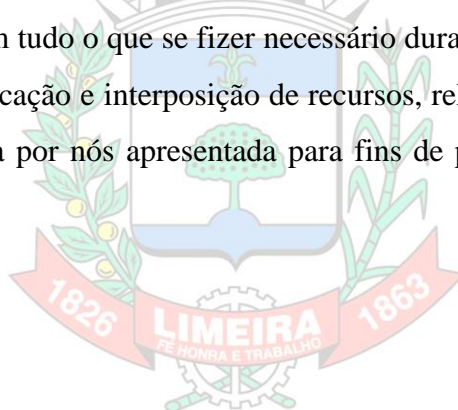
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**CONVITE Nº 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.221/2022**

Referência: Licitação – **Convite Nº 10/2022**

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sa. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada para fins de participação na licitação em referência.



\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL  
Data e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES PARA O LICITANTE**

**CONVITE Nº 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.221/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
2. Nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal nº 6.203/19, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21, declara que (assinalar conforme o caso):
  - Possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, respeitando a proporcionalidade prevista em lei, declarando ainda estar ciente da obrigação de apresentação de declaração firmada no momento da assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora do certame, sob pena de não formalização do mesmo.
  - Está dispensado da obrigação de contratação de menor(es) aprendiz(es), nos moldes legais.
3. A inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
4. Que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, atendendo a toda legislação vigente;
5. Para fins do disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA** (Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;
7. Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;

***Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:***

8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;
9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE**

**CONVITE Nº 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.221/2022**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Convite n.º 10/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, de de .

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO V**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

**CONVITE Nº 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.221/2022**

A empresa.....  
estabelecida na .....  
telefone ....., e-mail.....  
Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) .....  
inscrita no CNPJ sob nº ....., após examinar e estudar  
detalhadamente o edital desse **Convite** e seus anexos, com os quais concordamos,  
apresentamos nossa Proposta Comercial para execução de seu objeto –  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO  
ASFÁLTICA COM APLIAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO  
A FRIO NAS RUAS JOÃO JACON, RUA ÂNGELO BERTELOTTO, RUA  
IRENE SERRA FRANCISCO E RUA NELSON PENEDO DE BARROS-  
LIMEIRA-SP. EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PORTARIA  
INTERMINISTERIAL Nº 252/2020)**, conforme especificado no **Anexo I** do edital,  
conforme segue:

- Sub-Total Geral (soma de todos os itens) R\$:-----;
- BDI: R\$:-----;
- Total Geral (Sub-Total Geral + BDI) R\$:-----;
- **Total Geral Por Extenso:**(\_\_\_\_\_).

O prazo de execução dos serviços é de **01 (um) mês**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega dos envelopes na sala de licitações.

Nome do administrador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

Limeira, de de .

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - SP, neste ato representado por seu Secretário Municipal, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade sob nº xxxxxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira-SP, no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ.MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (...) Sr. (...), portador da Carteira de Identidade RG. nº (...) e do CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...) nº (...), doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do processo administrativo nº **9.221/2022**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM APLIAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO NAS RUAS JOÃO JACON, RUA ÂNGELO BERLOLOTTO, RUA IRENE SERRA FRANCISCO E RUA NELSON PENEDO DE BARROS- LIMEIRA-SP. EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 252/2020)**, constante do **Convite nº 10/2022**, que ficam fazendo parte integrante deste objeto contratual, independentemente de transcrição.

O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, no valor de R\$ (...) (.....), constantes de sua Planilha Orçamentária, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

O valor global do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta comercial, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \frac{IPCA}{IPCA_0} \right]^{-1}$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA / IPCA<sub>0</sub>** = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** a partir da data de início indicada na ordem de execução de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da CONTRATADA.

Após a realização das medições, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de sua fiscalização, terá até 5 dias para a sua aprovação.

As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.

As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação do respectivo boletim de medição por parte da Caixa Econômica Federal, sendo que os pagamentos serão realizados após a liberação do crédito pelo Gestor (Ministério) na conta vinculada dos membros e após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para o devido pagamento no prazo de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal**, de certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês do serviço medido, sob pena de não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato terá início na data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e encerrará na data do aceite definitivo.

O prazo para execução das obras é de até **01 (um) mês** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57 § 1 da Lei 8.666/93.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo I** do Convite.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA DESPESA**

As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos onerando as dotações nº 02236 4.4.90.51.15 451 5003 1070 000.00001.5499-01.**

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à **CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**I** - responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**II** - designar preposto, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, mantendo-o no local das obras e/ou serviços para representá-lo na execução do contrato;

**III** - responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativo ao número total de trabalhadores nas obras e/ou serviços, de acordo com as normas da **CONTRATANTE** e a legislação em vigor;

**IV** - fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**V** - manter as áreas das obras e/ou serviços devidamente cercados e sinalizados, mantendo o perfeito estado de limpeza, tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando, ainda, em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente;

**VI** - proceder no final das obras e/ou serviços, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável;

**VII** - manter a guarda das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**;

**VIII** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**IX** – confeccionar e colocar placas, conforme:

Resolução nº 407, de 09 de agosto de 1996, Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA;

Art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Lei Municipal nº 2.893, de 03 de abril de 1998;

**X** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**XI** - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**XII** – A inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO deverá ser realizado pela pessoa jurídica contratada para execução de obra de construção civil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades;

**XIII** – Excetua-se da obrigatoriedade acima as situações previstas nos incisos I e III do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1845/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

A Contratada que descumprir qualquer das cláusulas deste instrumento contratual, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar sua execução; ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois anos), sem prejuízo das multas previstas no Convite e neste instrumento contratual e das demais cominações legais.

**DAS MULTAS:**

O atraso injustificado na execução do serviço/obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

Pela inexecução total ou parcial do serviço/obra poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da

obrigação não cumprida;

As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS RESPONSABILIDADES**  
**DA CONTRATANTE**

Para execução das obras e/ou serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se:

**I** - fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do contrato;

**II** - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**III** - exercer a fiscalização e medição das obras e/ou serviços por técnicos especialmente designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**IV** - liberar, em tempo hábil, as áreas necessárias à execução das obras e/ou serviços.

**V** - a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** a “Ordem dos Serviços” para o início da execução do Contrato, indicando as datas de início e de término do prazo de execução e o responsável técnico pela fiscalização.

**VI** - o responsável para o acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços será um servidor efetivo com as atribuições para função, devidamente capacitado, habilitado e com Registro Profissional no Órgão de Classe, selecionado dentre os profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e designado na Ordem de Serviço e neste contrato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

As obras e/ou serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e demais documentos dele integrantes.

Executado, o objeto será recebido:

O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante vistoria completa, que deverá ser realizada pelo (s) Engenheiro (s) Fiscal (is) designado pela Secretaria Requisitante, devendo o mesmo participar do recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com o representante da Contratada, respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, conforme Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2018, será de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão do serviço solicitado, com a respectiva aprovação final, configurando este termo de aceite dos serviços;

Os termos de Recebimento, seja Provisório ou Definitivo, deverão ser elaborados de forma circunstanciada e deverão estar acompanhada (s) da(s) devida(s) ART (s) de fiscalização da obra ou serviço de engenharia.

Assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos terá até 90 (noventa) dias para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, contados a partir da data do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2018.

Entender-se-á por concluído o objeto desta licitação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido e sua entrega, pela Contratada, a esta Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de utilização.

Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

Os serviços executados terão **prazo de garantia de 5 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte conforme o caso, o objeto do contrato onde se verifique vícios, defeitos ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados para tanto.

**CLAUSULA DÉCIMA**  
**DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

A Contratada em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente por escrito aos agentes públicos mencionados.

**CLÁUSULA ONZE**  
**DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DOZE**  
**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE**  
**DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratual da cláusula I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA CATORZE**  
**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos de despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINZE**  
**DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

O foro do presente contrato será o da Comarca de Limeira-SP, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Limeira,

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- Secretário Municipal -  
Contratante

Contratada

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL